



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 1/2019-006PMVX

(Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Setor Interessado : Secretaria Municipal de Administração.
Tipo : Menor Preço Global.
Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA E BANDAS EM APOIO A FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO NOS DIAS 23 a 25 DE MAIO DE 2019, conforme Anexo I do Edital.**

Dia de Realização: 22/05/2019

Hora: 09:00 horas

Sala de Sessões da CPL - Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Local : Sala da Comissão Permanente de Licitação

Os interessados deverão entregar os envelopes de Documentação e Proposta à Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.

Recursos:

Exercício 2019 Atividade 1004.041220005.2.006 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Capítulo I
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para festa e bandas em apoio a festividade da padroeira do nosso município nos dias 23 a 25 de maio de 2019, se dará na forma prevista neste edital, no projeto básico e especialmente na minuta do contrato.

**Capítulo II
DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, e que para tanto deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

2.1. Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

2.2. Deverá ser entregue o Recibo de entrega de edital, de acordo com **Anexo IV**, fora do envelope de habilitação.

2.3. Para credenciamento e habilitação neste CONVITE, será exigido o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado

2.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2019-006PMVX
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
E-MAIL
TELEFONE

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2019-006PMVX
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
E-MAIL
TELEFONE

2.5. Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- f) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e Certidão negativa municipal do Município de Vitória do Xingu – PA;
- i) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.6. Deverão os documentos acima ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para a Comissão de licitação autenticar, além dos documentos acima deverá anexar também:

- a) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo II**.
- b) Declaração das exigências para habilitação, de acordo com o **Anexo III**.
- c) Declaração de Ciência do Termo de Referência, de acordo com o **Anexo V**.
- d) Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do presente processo, de acordo com o **Anexo VI**.

2.7 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente prestou serviços iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;
- b) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade), caso seja de outro estado deverá ter o visto do CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- c) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s) constante na Certidão Registro e Regularidade da empresa, dentro do seu prazo de validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- d) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura deste certame, profissionais habilitados de nível superior Engenheiro Eletricista.

2.8 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa e ente federal, devidamente atualizada, que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão, e quando não constar a validade, será considerada como válida apenas aquelas expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a data de abertura da licitação;
- b) Simplificada digital Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Declaração formal do Contador, para confirmação da veracidade das informações contidas no balanço patrimonial, caso esta não estiver composta no corpo do mesmo.

Capítulo III **DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes das Locações ou bens propostos, inseridos no formulário de convite **Anexo VII** deste Edital.
- 3.2. Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações dos serviços ou bens propostos, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos, etc... em formulário com timbre da empresa e assinatura.
- 3.3. As propostas deverão conter os prazos para a locação ou entrega dos bens ofertados, forma de pagamento e vigência dos preços.
- 3.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

Capítulo IV **DO JULGAMENTO**

- 4.1. A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:
 - a) - Juntar Prospecto do equipamento solicitado no convite, quando se tratar de material permanente;
 - b) - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;
 - c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;
 - d) - Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.
- 4.2. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.3. Fica ressalvado o **LOCATÁRIO** o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

Capítulo V **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital, devendo ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.
- 5.2. O prazo de vigência deste contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura contratual



Capítulo VI DAS PENALIDADES

- 6.1. O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato.
- 6.2. O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.4. O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

Capítulo VII DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, sendo pagas até o dia 10 do mês subsequente, pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

Capítulo VIII DOS CRITÉRIOS

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:
 - a) - Menor Preço;
 - b) - Melhor Condição de Pagamento;
 - c) - Sorteio;
- 8.2. O Julgamento será feito pelo menor preço global, conseqüentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto licitado.

Capítulo IX DA LOCAÇÃO, SERVIÇOS OU BENS LICITADOS

- 9.1. As locações, serviços ou bens licitados serão entregues pelo vencedor do certame a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta, e/ou, ainda dos eventuais serviços quando este for objeto na área de sua execução: modalidade, técnica e capacidade, sob visto da Prefeitura de Vitória do Xingu.

Capítulo X DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.

Capítulo XI DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 11.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.
- 11.2. As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita o LOCADOR, estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

Capítulo XII DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1. Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito o **LOCATÁRIO** estão consignadas na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) Fornecer informações para desenvolvimento das atividades administrativas;
- b) Dar publicidade aos procedimentos administrativos necessários;
- c) Demais necessidade para o desenvolvimento das atividades de apoio e acompanhamento administrativos.

Capítulo XIII **DO RECEBIMENTO**

13.1. A Locação objeto deste edital e do futuro contrato, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em parecer declinado a realização ou não da locação contratada.

Capítulo XIV **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O Município promoverá, através de servidor ou comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. As demais regras inerentes à fiscalização da entrega da locação estão detalhadamente consignadas na minuta do futuro contrato, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

Capítulo XV **DA RESCISÃO**

15.1. Pela inexecução total ou parcial da locação a ser contratada, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega da locação ou durante sua entrega.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato.
- g) A decretação de falência do **LOCATÁRIO**, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura do **LOCADOR**, que prejudique a entrega do contrato.

15.2. A rescisão, conforme o caso poderá ser administrativa ou judicial.

15.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 20.1.1 a 20.1.9., acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência da Administração, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a vencedora o direito de receber o valor da locação entregue, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

Capítulo XVI **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CARTA CONVITE**, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de **CARTA CONVITE**, devendo o Município, através da Presidente da CPL, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.



Capítulo XVII

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Na hipótese de aumento da locação na vigência do contrato, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, tendo que ser demonstrado o desequilíbrio contratual de uma das partes, mediante laudos técnicos e pareceres jurídicos fundamentando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Capítulo XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;

18.2. Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, pessoas físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;

18.3. A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;

18.4. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Coordenador do Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;

18.6. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;

18.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e da habilitação;

18.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas e da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.9. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Vitória do Xingu;

18.10. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.11. O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.12. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela comissão permanente de licitação;

18.13. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis das Locações;

18.14. Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

Capítulo XIX

DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Capítulo XX
DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Altamira Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria da Administração, aos 14 de maio de 2019.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO

I. Local e Data: Vitória do Xingu-PA, aos 23 a 25 dias do maio de 2019.

II. Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 1/2019-006PMVX.**

Descrição do Objeto da Licitação						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA E BANDAS EM APOIO A FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO NOS DIAS 23 a 25 DE MAIO DE 2019.						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDAS REGIONAIS E LOCAIS PARA TOCAREM AS 03 NOITES.(04 BANDAS)		3	DIA		
Valor total extenso:						
2	PALCO 8X6M COM COBERTURA DE ALUMINIO (DIÁRIA)		3	DIA		
Valor total extenso:						
3	SEGURANÇAS (DEZ)DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS (SERVIÇOS)		30	UNIDADE		
Valor total extenso:						
4	GERADOR (UM),COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 KVA(DIÁRIA)		3	DIA		
Valor total extenso:						
5	SONORIZAÇÃO COMPLETA (DIÁRIA)		3	DIA		
Valor total extenso:						
6	ILUMINAÇÃO COMPLETA (DIÁRIA)		3	DIA		
Valor total extenso:						
7	PAINEL DE LED P6 (DIÁRIA)		3	DIA		
Valor total extenso:						
8	TENDA PIRAMIDAL 4X4		30	UNIDADE		

Especificação: TENDA PIRAMIDAL 4X4, OS FERROS SÃO GALVANIZADOS, SUPER RESISTENTES, QUE IMPEDE O APARECIMENTO DE FERRUGENS. MONTADA POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. LONA.COBERTURA TENDA PIRAMIDAL EM LONA PVC - TD1000; BLACKOUT (TRATAMENTO ANTI CHAMAS, ANTI FUNGOS E ANTI U.V); LONA VULCANIZADA. ESTRUTURAESTRUTURA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR NA CHAPA 16#. EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RADIOFREQUÊNCIA (SOLDA MIG), REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. A ALTURA DO PÉ DIREITO (LATERAIS DA TENDA) PODE SER ESCOLHIDA PELO CLIENTE APÓS O PAGAMENTO, PODE SER DE 2,5M OU DE 3M

Valor total extenso:

9	GRID EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED (DIÁRIA)		3	DIA		
---	---	--	---	-----	--	--

Valor total extenso:

Total :	
----------------	--

III. JUSTIFICATIVA

A festividade religiosa da padroeira do município nossa senhora auxilio dos cristãos é uma festa de evangelização que acontece há mais de 50 anos tradicionalmente no mês de maio. O evento é religioso e cultural com a realização de liturgias, procissões nas ruas da cidade e fluvial, arraial, leilões, cavalgada, escolha da rainha da festividade e a coroação da santa. Ao todo serão 7 dias de muita festa, devoção e demonstração de fé. Em virtude da festividade da padroeira do nosso município nos dias 23 a 25 de maio de 2019, faz-se necessário a locação dos equipamentos discriminados acima para montagem de estruturas onde serão realizados shows musicais nos dias 23 a 25 de maio de 2019.

IV. LOCAL

O licitante vencedor iniciará a locação, após assinatura do contrato de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

V. PRAZO

A locação deverá ser iniciada a partir de sua assinatura contratual e encerrará com 30 dias.

VI. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, sendo paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as despesas que incidirem sobre a locação tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta do licitante VENCEDOR.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Carta Convite nº. 1/2019-006PMVX

_____, inscrita no CNPJ Nº._____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº._____, CPF sob nº._____, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e data.

.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

CARTA CONVITE Nº 1/2019-006PMVX

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à no dia **22/05/2019** às **09:00 horas**.

Local e data.

carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Estado de Goiás, o Edital e anexos da **Carta Convite nº 1/2019-006PMVX**, expedida em **15 de maio de 2019**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos, para serem devolvidos à Comissão Julgadora referida no dia **22 de maio de 2019**, às **09:00 hs**, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Local e data.

Assinatura do Interessado

CONVIDADA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 1/2019-006PMVX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência (Projeto Básico) do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas Penalidades descritas no referido edital.

Local e data.

Representante legal do licitante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 1/2019-006PMVX

TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

O licitante abaixo **declara ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação** no presente certame.

Empresa/Nome : _____. CNPJ/CPF _____ :

Endereço : _____ :

Cidade : _____ :

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA E BANDAS EM APOIO A FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO NOS DIAS 23 a 25 DE MAIO DE 2019, conforme **Anexo I** do edital de licitação CARTA CONVITE acima descrito.

Local e data.

ASSINATURA
Carimbo da Empresa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

CONVITE Nº 1/2019-006PMVX
ABERTURA: 22/05/2019
Horas: 09:00 hs.

PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação

Empresa/Nome: _____.
Endereço: _____.
CNPJ/CPF: _____.
Cidade: _____.

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, prazo de entrega e condições de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
			TOTAL GERAL		

CNPJ-MF/CPF

Prazo de Pagamento: _____

Prazo de Início: _____

Prazo de Vigência dos Preços: _____

Fornecedor / Prestador de Serviços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-006PMVX

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO Nº ____/____

Contrato particular de Locação, celebrado entre o
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, e _____.

PREÂMBULO:

DOS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.887.935/0001-53, com endereço a Av. Manoel Félix de Farias nº 174 - Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1510269 PC/PA, e do CPF nº, 267.206.632-91, residente e domiciliado no Município de Vitória do Xingu-PA, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, pessoa física, brasileiro, _____, residente e domiciliado sito à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ DGPC/GO, e inscrito no CPF: sob o n.º _____-_____-_____, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 1/2019-006PMVX.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA E BANDAS EM APOIO A FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO NOS DIAS 23 a 25 DE MAIO DE 2019**, conforme segue descrição abaixo:

			TOTAL GERAL		
--	--	--	--------------------	--	--



(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Prazo e das Condições de Pagamento

- 2.1. O presente contrato vigorará a partir do dia _____ de _____ de _____, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, encerrando no dia __ de __ de __, ficando assim a partir do encerramento ambas as partes desobrigadas das obrigações contidas neste.
- 2.2. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** pelo objeto especificado na Clausula 1.1 do presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____) que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.
- 2.3. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, sendo paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Dos Recursos Financeiros

- 3.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:
- _____

(CLÁUSULA QUARTA)

Das Obrigações do LOCATÁRIO

- 4.1. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

(CLÁUSULA QUINTA)

Das Obrigações do Locador

- 5.1. No caso do **LOCADOR** pôr motivo qualquer efetuar a venda do equipamento locado, deverá de imediato substituir o veículo, para que não sejam prejudicados os transportados;
- 5.2. Se o equipamento mencionado acima sofrer dano que impedir o seu funcionamento o **LOCADOR** é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro;
- 5.3. O **LOCADOR** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato;
- 5.4. Arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.

(CLÁUSULA SEXTA)

Das Rescisões

- 6.1. Este contrato poderá ser automaticamente rescindido por não atender as condições exigida pela lei nº 8.666, ou no caso de não haver mais a necessidade da locação para a Secretaria Municipal de Administração.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

- 7.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA OITAVA)

Dos Casos Omissos

- 8.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA NONA)

Do Foro

91. Elegem-se o foro da Comarca de Altamira para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

92. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Vitória do Xingu-PA, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Empresa

Testemunha 1º: _____ CPF: _____

2º: _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o Processo Licitatório **CARTA CONVITE nº 1/2019-006PMVX**; Abertura: **22/05/2019**. Horas: **09:00**, abaixo discriminada, foi publicada no **QUADRO DE AVISOS** dia **15/05/2019** conforme segue anexo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA E BANDAS EM APOIO A FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO NOS DIAS 23 a 25 DE MAIO DE 2019, para atendimento na Secretaria Municipal de Administração, conforme **Anexo I** do edital de licitação CARTA CONVITE acima descrito.

Pôr ser verdade firmo o presente.

Secretaria Municipal da Administração